



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025, de 03 de fevereiro de 2025

ALTERA O ARTIGO 66, INCISO III DO
ART. 78 E *CAPUT* DO ART. 90, AMBOS
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
TURURU/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU PUBLICAÇÃO
Publicado no flanelógrafo da Prefeitura e demais órgãos
municipais, nos termos da Lei da Transparência - Lei
nº 12.527/2011
Tururu/CE, 03/02/25


Presidente da Câmara

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TURURU DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições
constitucionais e legais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a
seguinte Emenda à Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º- O Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Tururu/CE,
passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 - O mandato do Prefeito é de quatro anos, permitida a
reeleição para um único período subsequente, e terá início em 1º de janeiro
do ano seguinte ao da eleição.”

Art. 2º- O inciso III, do Art. 78 da Lei Orgânica do Município de
Tururu/CE, passará a vigorar com a seguinte redação:

“III – ser maior de dezoito anos”.

Art. 3º- O *caput* do Art. 90 da Lei Orgânica do Município de
Tururu/CE, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 – O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, bem como os
cônjuges, parentes consanguíneos ou por adoção, até o segundo grau e os
servidores públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a
proibição até seis meses após findadas as respectivas funções.”

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.



Estado Do Ceará
Poder Legislativo
Câmara Municipal De Tururu/CE

Câmara Municipal de Tururu/CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

Francisco Gláucio Damasceno Chaves
Francisco Gláucio Damasceno Chaves
Presidente do Legislativo

Francisco Edinardo de Menezes Freitas
Francisco Edinardo de Menezes
Freitas
Vice-Presidente

Wellington Costa de Castro
Wellington Costa de Castro
1º Secretário

Magda Maria Barbosa
Magda Maria Barbosa
2º Secretário